EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 299/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, objetivando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas ser enviadas do **dia 24 de novembro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **25 de janeiro de 2027** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS** em Eucatex, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	PAREDE EM DIVISÓRIA LEVE EUCATEX 35mm, com perfil metálico e pés, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	METRO QUADRADO		645	R$250,43	R$161.527,35
	PAREDE EM DIVISÓRIA LEVE EUCATEX 35mm, com perfil metálico, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra. Colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto já calculado dentro da metragem quadrada.	METRO QUADRADO		948	R$242,26	R$229.662,48
	PORTA DE GIRO EUCATEX tamanho de 0,70x2,10 e=35mm, na cor branca, com fechadura, incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	SERVIÇO		121	R$580,12	R$70.194,52
					Total do Lote 1	R$461.384,35
					Total Geral	R$461.384,35

1.2 A entrega e a instalação dos materiais ocorrerão conforme a necessidade do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

1.3 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compreendida entre a data de sua assinatura e as efetivas entregas, conforme as demandas do órgão gerenciador, a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, visando ao atendimento das futuras e eventuais contratações.

1.4 As quantidades constantes no Anexo II deste Edital poderão ou não ser contratadas pelo Município, de acordo com sua necessidade. Quando demandadas, serão executadas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, podendo a contratação ocorrer de forma parcial ou total, conforme as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações abaixo, quando aplicáveis, ficando sujeito às sanções legais em caso de declaração falsa:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Quando aplicável, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Quando aplicável, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor apresentado na fase de negociação, quando houver, e deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio.

3.3.1 A proposta de preço inicial e a proposta final/readequada deverão observar obrigatoriamente o Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira, conforme as disposições do item 4.2 deste Edital.

3.4 Quando da apresentação da proposta final o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a planilha de custos anexa à proposta.

3.5 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.6 Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados pelo sistema eletrônico no prazo fixado na convocação, observado o mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade do documento solicitado.

3.6.1 A diligência não poderá resultar na substituição ou apresentação de novo documento de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão apresentar suas propostas inicial e final/readequada por meio do sistema eletrônico, observando obrigatoriamente o Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Financeira, com a indicação dos itens, das unidades de medida, dos quantitativos e dos valores unitários e totais, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto.

4.2.1 As propostas deverão observar rigorosamente a ordem, a numeração e a descrição dos itens constantes no Anexo II deste Edital, correspondente à sequência cadastrada no Portal Banrisul, não sendo admitida a apresentação em ordem diversa.

4.2.2 Não serão aceitas propostas finais/readequadas que apresentem valores unitários superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos no Anexo II deste Edital, ainda que o valor global do lote seja inferior ao valor estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado, planilha de custos e formação de preços, contendo a composição dos valores propostos para cada item do lote.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, para maior agilidade na condução do certame.

4.4 Não serão aceitos valores unitários apresentados com mais de 2 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, que deverá conter, no mínimo, todos os itens constantes no modelo do **Anexo I;**

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. **(modelo Anexo I);**

c) Declaração de credenciamento do representante legal **(modelo Anexo I**);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução desta Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, é vedado à **DETENTORA DA ATA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do lote naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, quando cabível, preferência de contratação às licitantes beneficiárias da referida Lei Complementar que atendam aos requisitos legais para usufruir do benefício, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada entre aquelas enquadradas na hipótese do item 10.2 será convocada por meio do sistema eletrônico para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à melhor oferta, serão convocadas, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste Edital, para apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea a deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias que se encontrem no intervalo previsto no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4 O direito de preferência previsto nos itens 10.1 a 10.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Não sendo aplicável o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo empate após sua aplicação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais previstos nos itens anteriores, poderá ser realizado sorteio eletrônico, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado na licitação.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitas propostas finais/readequadas que apresentem valor global superior ao valor estimado para o lote ou valores unitários superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos no Anexo II deste Edital, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao estimado, observado o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**.**

12.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento**.**

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 O pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais, conclusão da instalação e recebimento definitivo dos serviços, de acordo com as especificações neste Edital e seus anexos.

18.2 A medição para fins de pagamento será feita com base nas quantidades efetivamente entregues e instaladas, considerando-se os metros quadrados de divisórias e o número de portas instaladas, mediante vistoria e ateste do fiscal designado.

18.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir a respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação tributária vigente, acompanhando a entrega do objeto.

18.3.1 A nota fiscal poderá ser devolvida para correção do faturamento, caso não esteja em conformidade com a legislação tributária.

18.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

18.4.1 Na hipótese de existência de erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **DETENTORA DA ATA** adote as providências necessárias à regularização, voltando o prazo a correr integralmente após o saneamento da pendência, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

18.5 Os pagamentos realizados pelo Município após os prazos estabelecidos neste Edital, quando o atraso for imputável à Administração, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária.

18.5.1 A correção monetária será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento, mediante aplicação do IPCA acumulado no período, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observados os arts. 25, § 7º, e 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

18.7 Os preços registrados poderão ser alterados, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação da efetiva alteração dos custos do objeto, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
18.7.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, mediante comprovação de seus efeitos sobre os preços registrados, observado, no que couber, o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os preços registrados e documentação comprobatória pertinente.
18.8.1 A Administração poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise do pedido.
18.9 Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, estes poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
18.10 Os pedidos deverão ser apresentados pela **DETENTORA DA ATA**, por escrito, mediante protocolo físico, eletrônico ou encaminhamento ao e-mail oficial do Município, acompanhados da documentação pertinente, quando exigível.
18.10.1 Os pedidos serão analisados pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

19.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
19.2 O objeto será composto pelos seguintes itens:

a) Parede em divisória leve Eucatex, com espessura de 35 mm, perfil metálico e pés, na cor branca, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra;

b) Parede em divisória leve Eucatex, com espessura de 35 mm, perfil metálico, na cor branca, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra, com colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto, já calculadas na metragem quadrada;

c) Porta de giro Eucatex, com dimensões de 0,70 m × 2,10 m e espessura de 35 mm, na cor branca, com fechadura, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.

20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

20.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, contendo a identificação do local, as quantidades e os itens necessários, condicionada à disponibilidade orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e à autorização da autoridade competente.
20.2 O prazo para entrega e instalação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria requisitante.
20.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar e instalar as divisórias e portas conforme as especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais, a ausência de avarias, a padronização da instalação e a execução sem danos às edificações.
20.4 A **DETENTORA DA ATA** será responsável por quaisquer avarias nos materiais ou danos causados ao prédio público durante o transporte, manuseio ou instalação, devendo providenciar a substituição, reparo ou correção sem ônus ao Município.
20.5 Em caso de não conformidade decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a desmontagem, correção, substituição ou reparo dos componentes, bem como sua reinstalação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

21 DOS REQUISITOS TÉCNICOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 A **DETENTORA DA ATA** será responsável pela entrega dos materiais e pela instalação completa das divisórias e portas nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, observando as especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

21.2 Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, incluindo materiais, perfis metálicos, pés, fechaduras, dobradiças, parafusos, buchas, selantes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, substituição de materiais e reparos durante o período de garantia, bem como fretes, seguros, descarga, tributos, encargos, descarte de resíduos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

21.3 O prazo de garantia dos materiais fornecidos e instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços pelo Município de Cidreira/RS.

21.3.1 A garantia deverá cobrir, sem ônus para o Município, a substituição, reparo, desmontagem e reinstalação de componentes que apresentem defeito de fabricação, montagem ou instalação, incluindo empenamento, descolamento, inchaço, trincas, falhas nas fechaduras, dobradiças ou perfis metálicos, desde que decorrentes dos vícios de fabricação ou dos erros de montagem ou instalação cobertos pela garantia.

21.3.2 A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, falta de manutenção preventiva, agentes externos, maresia, infiltrações prediais, impacto acidental ou desgaste natural, desde que comprovados por laudo técnico.

21.4 A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar equipe técnica especializada para prestar assistência técnica durante o período de garantia, devendo realizar o reparo ou substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município.

21.5 O descarte dos resíduos gerados durante a instalação será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, devendo ser realizado conforme a legislação ambiental vigente, comprovando a destinação adequada quando solicitado pelo Município.

21.5.1 O descarte futuro das divisórias e portas, quando ocorrer sua desmontagem ou substituição ao final da vida útil, será de responsabilidade do Município de Cidreira.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

22.1 Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, conforme a demanda da Secretaria requisitante, indicando as quantidades, local de execução, prazo de entrega e instalação e preços unitário e total.

22.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio eventuais ocorrências durante a entrega e instalação das divisórias e portas.

22.3 Receber provisoriamente o objeto imediatamente após a entrega e instalação, para verificação visual de conformidade, quantidades, estabilidade das divisórias e funcionamento básico das portas.

22.4 Caso sejam constatadas falhas, imperfeições, irregularidades ou desconformidades com as especificações técnicas, o Município rejeitará o objeto, no todo ou em parte, notificando formalmente a **DETENTORA DA ATA** para que providencie a substituição, reparo ou correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

22.5 Receber definitivamente o objeto após a análise de compatibilidade entre o solicitado e o executado, mediante comprovação da adequada instalação, funcionamento prático e ausência de vícios aparentes, com formalização por meio de termo circunstanciado, com o devido ateste pelo gestor/fiscal designado.

22.6 Promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado, mediante comprovação da entrega e instalação conclusiva do objeto.

22.7 Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

22.8 O Município não responderá pelos compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** perante terceiros, nem pelos danos por ela causados em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

23.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

23.2 Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

23.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e instalação do objeto, incluindo todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, transporte, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, descarte de resíduos, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da **DETENTORA DA ATA**.

23.4 Disponibilizar e utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

23.5 Entregar e instalar integralmente o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

23.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais fornecidos e instalados, observando as normas técnicas aplicáveis às divisórias, portas e respectiva instalação.

23.7 Responsabilizar-se por quaisquer avarias nos materiais ocorridas durante o transporte, manuseio ou instalação, bem como por danos causados ao patrimônio público, devendo realizar os reparos ou substituições sem ônus ao Município.

23.8 Prestar informações sobre a utilização, manutenção e cuidados com as divisórias e portas instaladas.

23.9 Prestar garantia dos materiais fornecidos e instalados, manutenção e assistência técnica pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

23.10 Substituir materiais avariados, reparar instalações defeituosas ou corrigir falhas identificadas no objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município, sem ônus adicional à Administração.

23.11 Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, conforme legislação ambiental vigente, comprovando a destinação adequada quando solicitado.

23.12 Indenizar o Município e terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e das contratações dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital ou os contratos dela decorrentes, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

24.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 deste Edital.

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.7 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

24.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13 É admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

24.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital, referentes ao processo licitatório poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Cidreira, por meio do sítio eletrônico **www.cidreira.rs.gov.br**, observados os prazos e as disposições previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

26.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

26.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

26.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração
Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta Financeira
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV– ETP e TR

26.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

26.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 17 NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o representante praticar e assinar os atos necessários à participação no certame e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar*** Ata de Registro de Preços bem como as eventuais contratações dela decorrentes, ***e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/__ , **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
_____

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº **022/2026**	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário	
CPF e Identidade do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de ..... , com sede na rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e instalação do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R$_____(por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	MARCA	QUANT	UNIT.	TOTAL
Lote 001	PAREDE EM DIVISÓRIA LEVE EUCATEX 35mm, com perfil metálico e pés, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	METRO QUADRADO		645		
	PAREDE EM DIVISÓRIA LEVE EUCATEX 35mm, com perfil metálico, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra. Colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto já calculado dentro da metragem quadrada.	METRO QUADRADO		948		
	PORTA DE GIRO EUCATEX tamanho de 0,70x2,10 e=35mm, na cor branca, com fechadura, incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	SERVIÇO		121		
					Total do Lote 1	
					Total Geral	



MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS

MODELO BASE – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 299/2026 – Fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex

ATENÇÃO: preencher os campos amarelos com os custos reais apurados. Os valores de referência não substituem a composição dos custos.

Data-base da pesquisa:		Data-base da pesquisa:	
Responsável pela elaboração:		Responsável pela elaboração:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário de referência (R$)	Material (R$/m.)	Mão de obra (R$/m.)	Encargos trabalhistas e previdenciários (R$/m.)	Equipamentos, ferramentas e locomoção (R$/m.)	Transporte, frete e descarga (R$/m.)	Tributos incidentes (R$/m.)	Despesas administrativas e operacionais (R$/m.)	Margem de lucro (R$/m.)	Custo unitário composto (R$)	Diferença unitária para o valor de referência (R$)	Valor total de referência (R$)	Valor total composto (R$)	Diferença total (R$)	Observações / memória de cálculo
01	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico e pés	m²	645	R$ 250,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(R$ 250,43)	R$ 161.527,35	-	(R$ 161.527,35)	
02	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico. Com vidro.	m²	948	R$ 242,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(R$ 242,26)	R$ 229.662,48	-	(R$ 229.662,48)	
03	Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70 x 2,10 m.	un.	121	R$ 580,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(R$ 580,52)	R$ 70.194,52	-	(R$ 70.194,52)	
TOTAL GERAL													-		R$ 461.384,35	-	(R$ 461.384,35)	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	AUTORIDADE / SETOR RESPONSÁVEL	DATA
Nome:	Nome/Cargo:	__/__/____

O valor total da proposta é de _____(por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**.**

OBSERVAÇÃO: A proposta inicial e a proposta final/readequada deverão seguir obrigatoriamente a ordem dos itens deste Anexo II, correspondente ao cadastro no Portal Banrisul, não sendo admitida ordem diversa.

OBSERVAÇÃO:A proposta final/readequada deverá ser apresentada juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, observando a compatibilidade dos valores unitários e totais ofertados.

deverá ser creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____ , ___ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 299/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s) ..... , CNPJ N.º ..... , com sede à .....na cidade de ...../...., neste ato representada pelo Sr ..... , CPF/RG ..... , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de **DETENTORA DA ATA**, para possível fornecimento dos materiais e instalação dos itens que compõem o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM EUCATEX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VALIDADE

2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **processo licitatório 1DOC n° 299/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026** e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 Conforme art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio desta Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Município pagará à **DETENTORA DA ATA** os valores correspondentes aos itens efetivamente solicitados, entregues, instalados e recebidos definitivamente, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos neste instrumento.

LOTE ÚNICO	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

4.2 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b)Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelas Secretarias Municipais, conforme a demanda da Secretaria requisitante, observadas as seguintes reservas: Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, CR 8647; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, CR 407, 438, 9106, 418, 411, 8894 e 9229; Secretaria de Saúde, CR 259; Gabinete do Prefeito, CR 29; Secretaria de Obras, CR 457; Secretaria de Meio Ambiente, CR 9072 e 530; Secretaria de Educação e Cultura, CR 177, 148, 9144, 122, 127, 98, 103, 154, 9216, 9215, 9217, 9218, 151, 101 e 9254; Secretaria da Fazenda, CR 72; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional, CR 507; e Secretaria de Administração, CR 43.

CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais, conclusão da instalação e recebimento definitivo dos serviços, de acordo com as especificações nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

6.2 A medição para fins de pagamento será feita com base nas quantidades efetivamente entregues e instaladas, considerando-se os metros quadrados de divisórias e o número de portas instaladas, mediante vistoria e ateste do fiscal designado.

6.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir a respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação tributária vigente, acompanhando a entrega do objeto.

6.3.1 A nota fiscal poderá ser devolvida para correção do faturamento, caso não esteja em conformidade com a legislação tributária.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.4.1 Na hipótese de existência de erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **DETENTORA DA ATA** adote as providências necessárias à regularização, voltando o prazo a correr integralmente após o saneamento da pendência, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.5 Os pagamentos realizados pelo Município após os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, quando o atraso for imputável à Administração, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária.

6.5.1 A correção monetária será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento, mediante aplicação do IPCA acumulado no período, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observados os arts. 25, § 7º, e 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.7 Os preços registrados poderão ser alterados, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação da efetiva alteração dos custos do objeto, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.7.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, mediante comprovação de seus efeitos sobre os preços registrados, observado, no que couber, o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de justificativa, demonstração analítica da repercussão sobre os preços registrados e documentação comprobatória pertinente.

6.8.1 A Administração poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise do pedido.

6.9 Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, estes poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.10 Os pedidos deverão ser apresentados pela **DETENTORA DA ATA**, por escrito, mediante protocolo físico, eletrônico ou encaminhamento ao e-mail oficial do Município, acompanhados da documentação pertinente, quando exigível.

6.10.1 Os pedidos serão analisados pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 O objeto registrado nesta Ata compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações constantes conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e em seus anexos.

7.2 O objeto será composto pelos seguintes itens:

a) Parede em divisória leve Eucatex, com espessura de 35 mm, perfil metálico e pés, na cor branca, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra;

b) Parede em divisória leve Eucatex, com espessura de 35 mm, perfil metálico, na cor branca, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra, com colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto, já calculadas na metragem quadrada;

c) Porta de giro Eucatex, com dimensões de 0,70 m × 2,10 m e espessura de 35 mm, na cor branca, com fechadura, inclusos todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

CLÁUSULA OITAVA:DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

8.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, contendo a identificação do local, as quantidades e os itens necessários, condicionada à disponibilidade orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e à autorização da autoridade competente.

8.2 O prazo para entrega e instalação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria requisitante.

8.3 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar e instalar as divisórias e portas conforme as especificações técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais, a ausência de avarias, a padronização da instalação e a execução sem danos às edificações.

8.4 A **DETENTORA DA ATA** será responsável por quaisquer avarias nos materiais ou danos causados ao prédio público durante o transporte, manuseio ou instalação, devendo providenciar a substituição, reparo ou correção sem ônus ao Município.

8.5 Em caso de não conformidade decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a desmontagem, correção, substituição ou reparo dos componentes, bem como sua reinstalação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município.

CLÁUSULA NONA: DOS REQUISITOS TÉCNICOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **DETENTORA DA ATA** será responsável pela entrega dos materiais e pela instalação completa das divisórias e portas nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, observando as especificações técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

9.2 Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, incluindo materiais, perfis metálicos, pés, fechaduras, dobradiças, parafusos, buchas, selantes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, substituição de materiais e reparos durante o período de garantia, bem como fretes, seguros, descarga, tributos, encargos, descarte de resíduos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.3 O prazo de garantia dos materiais fornecidos e instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços pelo Município de Cidreira/RS.

9.3.1 A garantia deverá cobrir, sem ônus para o Município, a substituição, reparo, desmontagem e reinstalação de componentes que apresentem defeito de fabricação, montagem ou instalação, incluindo empenamento, descolamento, inchaço, trincas, falhas nas fechaduras, dobradiças ou perfis metálicos, desde que decorrentes dos vícios de fabricação ou dos erros de montagem ou instalação cobertos pela garantia.

9.3.2 A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, falta de manutenção preventiva, agentes externos, maresia, infiltrações prediais, impacto acidental ou desgaste natural, desde que comprovados por laudo técnico.

9.4 A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar equipe técnica especializada para prestar assistência técnica durante o período de garantia, devendo realizar o reparo ou substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município.

9.5 O descarte dos resíduos gerados durante a instalação será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, devendo ser realizado conforme a legislação ambiental vigente, comprovando a destinação adequada quando solicitado pelo Município.

9.5.1 O descarte futuro das divisórias e portas, quando ocorrer sua desmontagem ou substituição ao final da vida útil, será de responsabilidade do Município de Cidreira.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

10.1 Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, conforme a demanda da Secretaria requisitante, indicando as quantidades, local de execução, prazo de entrega e instalação e preços unitário e total.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio eventuais ocorrências durante a entrega e instalação das divisórias e portas.

10.3 Receber provisoriamente o objeto imediatamente após a entrega e instalação, para verificação visual de conformidade, quantidades, estabilidade das divisórias e funcionamento básico das portas.

10.4 Caso sejam constatadas falhas, imperfeições, irregularidades ou desconformidades com as especificações técnicas, o Município rejeitará o objeto, no todo ou em parte, notificando formalmente a **DETENTORA DA ATA** para que providencie a substituição, reparo ou correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.5 Receber definitivamente o objeto após a análise de compatibilidade entre o solicitado e o executado, mediante comprovação da adequada instalação, funcionamento prático e ausência de vícios aparentes, com formalização por meio de termo circunstanciado, com o devido ateste pelo gestor/fiscal designado.

10.6 Promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal designado, mediante comprovação da entrega e instalação conclusiva do objeto.

10.7 Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

10.8 O Município não responderá pelos compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** perante terceiros, nem pelos danos por ela causados em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2 Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

11.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e instalação do objeto, incluindo todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, transporte, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, descarte de resíduos, assistência técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação+

11.4 Disponibilizar e utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

11.5 Entregar e instalar integralmente o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria requisitante, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais fornecidos e instalados, observando as normas técnicas aplicáveis às divisórias, portas e respectiva instalação.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

11.7 Responsabilizar-se por quaisquer avarias nos materiais ocorridas durante o transporte, manuseio ou instalação, bem como por danos causados ao patrimônio público, devendo realizar os reparos ou substituições sem ônus ao Município.
11.8 Prestar informações sobre a utilização, manutenção e cuidados com as divisórias e portas instaladas.
11.9 Prestar garantia dos materiais fornecidos e instalados, manutenção e assistência técnica pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços pelo Município.
11.10 Substituir materiais avariados, reparar instalações defeituosas ou corrigir falhas identificadas no objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal do Município, sem ônus adicional à Administração.
11.11 Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, conforme legislação ambiental vigente, comprovando a destinação adequada quando solicitado.
11.12 Indenizar o Município e terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.
12.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes, serão suportados pela **DETENTORA DA ATA** sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO.**
12.1.2 A **DETENTORA DA ATA** reconhece, desde já, serem de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica, com fundamento nos respectivos Termos de Designação juntados ao processo administrativo, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos e instalados com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização, constam no Termo de Referência as seguintes indicações, observada a Portaria de Designação vigente e os respectivos Termos de Designação:
13.2.1 Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
a) Gestor: Diogenes Gilnei da Silva; **b)** Fiscal: Marcelo Mauricio Pereira Vitola; **c)** Suplente: Giovanni Pinnock da Silva.
13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação
a) Gestor: Cristian Rodrigues Martins; **b)** Fiscal: Leovir Teresa Pereira Costa; **c)** Suplente: Daniel Tesch Magno.
13.2.3 Secretaria de Saúde
a) Gestor: Luciano Von Saltiel; **b)** Fiscal: Eliane Rocha de Souza; **c)** Suplente: Inajara Moraes da Silva.
13.2.4 Gabinete do Prefeito
a) Gestor: Gilberto da Costa Silva; **b)** Fiscal: Stefane Leguisano da Silva; **c)** Suplente: Juliano Alves Ferreira.
13.2.5 Secretaria de Obras
a) Gestor: Daniel Nunes Ribeiro; **b)** Fiscal: Michele Frantz dos Santos; **c)** Suplente: Larissa Cunha Soares.
13.2.6 Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
a) Gestor: Roberto da Silva Andrade; **b)** Fiscal: Geison de Andrade Borges; **c)** Suplente: Claudia Jaqueline De J. Martinelli.
13.2.7 Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

a) Gestor: Andrios Bemfica dos Santos; **b)** Fiscal: Ana Cristina Fagundes Araújo; **c)** Suplente: Fernanda Pavão.

13.2.8 Secretaria da Fazenda

a) Gestora: Tatiane Zanone de Andrade; **b)** Fiscal: Erik Genro; **c)** Suplente: Rivelino Osório de Souza.

13.2.9 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional

a) Gestora: Tamyris Sessim Ferreira Fraga; **b)** Fiscal: Edemar Brancher; **c)** Suplente: Adriana Lima Cecilio.

13.2.10 Secretaria de Administração

a) Gestor: Everson Luis da Costa; **b)** Fiscal: Graziele Brum de Melo; **c)** Suplente: Josiane dos Santos Rigoti.

13.3 Compete aos gestores e fiscais formalmente designados, observadas suas respectivas atribuições, bem como aos suplentes quando atuarem em substituição:

a) Acompanhar a execução do objeto, verificando se o fornecimento e a instalação das divisórias e portas estão sendo realizados conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e nesta Ata;

b) Registrar, em histórico próprio de acompanhamento e fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo entregas, instalações, recebimentos, notificações, correções, substituições e demais registros pertinentes;

c) Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e instalados quanto à quantidade, qualidade, acabamento, estabilidade, alinhamento das divisórias, funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, perfis metálicos e demais especificações técnicas exigidas;

d) Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha de instalação, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com o objeto, o gestor deverá emitir notificação à **DETENTORA DA ATA**, determinando a correção, substituição ou reparo e o respectivo prazo para saneamento da irregularidade, observadas as condições previstas nesta Ata e em seus anexos;

e) Acompanhar os empenhos, as autorizações de aquisição, os recebimentos provisórios e definitivos, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, conforme as atribuições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;

g) Informar aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, registros fotográficos ou demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizada administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

b) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

f) Praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar a **DETENTORA DA ATA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", desta Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do fornecedor registrado ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "e" e "i" do item 14.1 desta Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A extinção desta Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes observará a legislação aplicável, utilizando-se, no que couber, as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 Quando a extinção desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais contratações dela decorrentes ocorrer por culpa exclusiva da Administração, a **DETENTORA DA ATA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observada a legislação aplicável e, no que couber, o disposto no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo direito, quando aplicável, a:

a) Devolução da garantia, quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data de extinção, quando houver;

c) Pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

16.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

16.4 O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

16.5 O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações contratuais que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 A **DETENTORA DA ATA** reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição desta da Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Ata de Registro de Preços será divulgada nos meios oficiais e nos prazos legalmente estabelecidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico **que deu origem ao Processo Administrativo 1Doc nº 299/2026** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.3 Para constar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que, por estarem as partes acordadas, será assinada pelo Prefeito Municipal de Cidreira e pelo representante legal da **DETENTORA DA ATA**, devidamente qualificados no preâmbulo, de forma eletrônica ou, quando adotada a forma física, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidreira, ...de .....2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

_____

DETENTORA DA ATA

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

ANEXO IV
ETP E

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda Geral

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório via Pregão Eletrônico em Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de divisórias e portas em Eucatex, com instalação inclusa, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações técnicas repassadas pelas secretarias ao Departamento de Compras da Fazenda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira, através de suas diversas Secretarias, necessita de aquisição e substituição de divisórias e portas em Eucatex, com a finalidade de substituir as divisórias existentes nos prédios municipais, bem como banheiros e salas/repartições, que se encontram danificadas e instáveis, comprometendo a segurança, privacidade e organização dos ambientes, além de representar risco de queda e deterioração estrutural.

Bem como, a intervenção busca a divisão de espaços de uso compartilhado, permitindo o melhor aproveitamento dos ambientes internos e privacidade nas atividades administrativas, devendo a contratação atender também a necessidades futuras de compartimentação de áreas coletivas.

O uso do material em Eucatex mostra-se tecnicamente adequado por ser leve, de fácil instalação e manutenção, além de possuir baixo custo e boa adaptação aos diferentes tipos de ambiente público, assegurando a rápida recuperação e adequação funcional dos prédios.

Essa medida visa garantir a integridade física das estruturas internas, padronizar o acabamento dos espaços públicos e promover melhores condições de trabalho e atendimento à população.

Diante do exposto, é necessária a contratação de empresas especializadas que fornecerão a solução técnica completa para o atendimento desta demanda.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, tendo sua necessidade sido posteriormente identificada e consolidada pelas Secretarias demandantes, em razão da necessidade de substituição, instalação e adequação de divisórias e portas nos prédios públicos municipais.

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 461.384,35 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), considerando a totalidade dos quantitativos estimados apresentados pelas Secretarias participantes.

As Secretarias demandantes deverão manifestar-se nos autos quanto aos efeitos financeiros da contratação, declarando ciência dos valores estimados e da necessidade de verificar, previamente a cada futura contratação, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

As despesas serão realizadas conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria, mediante solicitação formal, disponibilidade orçamentária, emissão de Nota de Empenho e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em ata de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando a padronização dos materiais e serviços, a responsabilidade única sobre fornecimento e instalação, a simplificação da gestão contratual e a compatibilidade entre os itens, evitando-se soluções fragmentadas que comprometeriam a uniformidade das divisórias nos prédios públicos.

A Contratação de empresa especializada para o referido objeto deste estudo técnico preliminar a ser executado apresenta natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais (divisórias e portas em eucatex) deverão ser entregues e instalados conforme as especificações técnicas de cada secretaria.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Sendo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, com garantia de qualidade e conformidade.

3.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia sobre os materiais fornecidos e instalados (divisórias e portas em Eucatex) é de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de recepção definitiva dos serviços pelo Município de Cidreira/RS.

A garantia cobre, sem ônus para o município, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, montagem ou instalação que o torne impróprio para o uso destinado, incluindo: empenamento, descolamento, inchaço ou trincas do Eucatex, bem como falhas nas fechaduras, dobradiças e perfis metálicos decorrentes exclusivamente de vício de fabricação ou de erro na instalação. A garantia não cobre danos causados por uso inadequado, falta de manutenção preventiva, agentes externos (como maresia, infiltrações prediais, impacto acidental) ou desgaste natural.

A contratada realizará a assistência técnica para reparo ou substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município. O serviço consiste em desmontar, substituir ou reparar as divisórias e portas, bem como reinstalar os componentes, garantindo a perfeita adequação ao uso. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os contratados cumprirão todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;

e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

i) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO DE CIDREIRA

Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Comunicar aos CONTRATADOS, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento aos CONTRATADOS no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos CONTRATADOS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato dos CONTRATADOS, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contração baseiam-se nas necessidades demonstradas pelas Secretarias solicitantes.

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão apresentadas em planilha, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pelas Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADES
Parede em divisória leve Eucatex e= 35mm, com perfil metálico e pés, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Metro quadrado	645
Parede em divisória leve Eucatex 35mm, com perfil metálico, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra. Colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto já calculado dentro da metragem quadrada.	Metro quadrado	948
Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70x2,10 e=35mm, na cor branca, com fechadura, incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Unidade	121

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se abaixo as alternativas.

Alternativa 1: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação integral das divisórias e portas em Eucatex, atendendo às especificações técnicas de todas as secretarias (incluindo materiais, perfis metálicos, fechaduras, dobradiças e mão de obra completa).

Alternativa 2: Contratação de empresas apenas para o fornecimento das divisórias e portas (materiais brutos, sem instalação), realizando a montagem e a instalação com recursos próprios do Município (equipe de manutenção ou servidores designados).

Alternativa 3: Aquisição direta de materiais (chapas de Eucatex, perfis metálicos, fechaduras, dobradiças, ferramentas) e execução de toda a instalação com recursos próprios do Município, sem contratação de empresa especializada.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 1

Vantagens: esta solução possibilita à administração estabelecer padrões mínimos de qualidade através de processo licitatório. Também, não há responsabilidade direta pelos encargos trabalhistas dos empregados da empresa contratada.

Ademais, a contratada detém conhecimento técnico específico sobre instalação de divisórias, garantindo maior durabilidade e acabamento adequado, inclusive com fornecimento de garantia sobre os serviços.

Desvantagens: o município fica dependente da empresa contratada, o que pode gerar riscos em termos de cumprimento de prazos e qualidade, exigindo fiscalização eficiente por parte da administração.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 2

Vantagens: reduz o custo da contratação, pois a instalação é feita por servidores municipais, podendo haver maior controle sobre o cronograma interno.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Desvantagens: os servidores municipais, em regra, não possuem conhecimentos específicos para a instalação correta de divisórias e portas em Eucatex, especialmente quanto ao alinhamento, fixação dos perfis metálicos, nivelamento, ajuste de portas e ferragens. O controle sobre o serviço pode ser mais difícil, e é necessário um sistema eficaz de fiscalização para garantir a qualidade do acabamento.

A dependência parcial da empresa fornecedora pode gerar riscos de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e a execução feita pelo Município, dificultando a responsabilização em caso de defeitos.

Vantagens e desvantagens da Alternativa 3

Vantagens: esta alternativa envolve a execução do serviço por pessoal da própria prefeitura, proporcionando controle direto sobre os trabalhadores e o processo, podendo ajustar conforme a necessidade.

Desvantagens: alta dependência de recursos próprios, sendo que o município precisa ter servidores treinados para realizar instalação de qualidade, o que atualmente não existe em Cidreira.

Apresenta custos de aquisição de equipamentos (serras, parafusadeiras, níveis, furadeiras) e insumos (parafusos, buchas, selantes) bastante elevados para uma única demanda. Falta de flexibilidade em situações de demandas urgentes ou simultâneas – o município pode não ter capacidade produtiva suficiente para atender rapidamente todas as necessidades. Ainda, a garantia dos serviços seria de responsabilidade do próprio Município, sem amparo contratual contra defeitos de instalação.

CONCLUSÃO

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integral das divisórias e portas em Eucatex, por questões de falta de servidores capacitados para a instalação correta, necessidade de conhecimento técnico específico (alinhamento, fixação de perfis, ajuste de portas, fechaduras e dobradiças), e ferramentas especializadas para lidar com o objeto em questão.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias e portas em eucatex, beneficiando assim o bom andamento das atividades administrativas nas diversas secretarias do Município de Cidreira/RS. Neste caso, o município não tem responsabilidade direta pelos encargos trabalhistas dos empregados da empresa contratada.

Com a solução acima, a Prefeitura Municipal poderá ter o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive primando pelo interesse público e coletivo, garantindo ainda a padronização dos acabamentos e a responsabilidade única sobre vícios de fabricação e instalação pelo prazo de garantia.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, considerando que o objeto será utilizado por diversas Secretarias Municipais, em prédios, locais e períodos distintos, de acordo com o surgimento e a consolidação das respectivas necessidades.

Embora tenham sido definidos quantitativos máximos estimados, não é possível determinar previamente, com exatidão, o cronograma, os locais e as quantidades que serão efetivamente necessárias em cada intervenção, uma vez que as demandas poderão decorrer do estado de conservação das estruturas existentes, de danos supervenientes, de alterações na organização dos setores e da necessidade de divisão ou adequação dos ambientes públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento e a instalação sejam realizados de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias, não ficando o Município obrigado a contratar integralmente os quantitativos registrados.

Cada futura contratação dependerá de solicitação formal da Secretaria requisitante, identificação do local, medição das quantidades necessárias, disponibilidade orçamentária e emissão de Nota de Empenho.

O modelo também possibilita a padronização dos materiais e acabamentos, evita a aquisição antecipada e o armazenamento inadequado dos produtos, reduz o risco de desperdícios e evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada e vantajosa, por proporcionar eficiência administrativa, economicidade e atendimento parcelado das necessidades municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram feitas no portal BANCO DE PREÇOS e LICITACON.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT.	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	Parede em divisória leve Eucatex e= 35mm, com perfil metálico e pés.	645 m2	450,37	175,00	355,69	145,00	250,00	126,54	250,43	161.527,35
02	Parede em divisória leve Eucatex e= 35mm, com perfil metálico. Com vidro.	948 m2	375,00	174,50	149,00	232,05	296,00	227,00	242,26	229.662,48
03	Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70x2,10	121 uni	375,26	857,17	963,57	392,14	419,09	473,48	580,12	70.194,52
TOTAL: R$ 461.384,35										

O valor estimado para a contratação, com base em cotações nos sites Banco de Preços e Licitacon é de R$ 461.384,35 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, conforme as especificações técnicas repassadas pelas Secretarias Municipais e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias requisitantes, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como o correto assentamento das divisórias, o alinhamento dos perfis metálicos e o perfeito funcionamento das portas, fechaduras e dobradiças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando técnica e economicamente vantajoso. No presente caso, optou-se pelo não parcelamento da contratação, com agrupamento de todos os itens (divisórias e portas em Eucatex) em um único lote, pelos seguintes motivos:

a. Necessidade de padronização – a execução das divisórias e portas em diferentes prédios públicos exige uniformidade de cor, espessura (35mm), acabamento e procedência dos materiais, o que seria comprometido se múltiplos fornecedores fossem contratados para itens similares;

b. Responsabilidade única – a contratação por lote único garante que uma mesma empresa seja responsável tanto pelo fornecimento quanto pela instalação, evitando conflitos de atribuição em caso de defeitos ou atrasos, bem como facilitando a aplicação da garantia;

c. Economia de escala – o agrupamento em um só lote tende a reduzir os preços unitários, pois o contratado poderá otimizar logística, compra de materiais e mobilização de mão de obra, repassando ao Município a vantagem econômica;

d. Simplificação administrativa – a gestão de um único contrato (ou ata de registro de preços para um lote) reduz custos com fiscalização, medição, pagamento e eventuais sanções, em comparação com múltiplos contratos parcelados.

Portanto, o julgamento será pelo menor preço por lote, sendo desnecessário o parcelamento, uma vez que a divisão do objeto em itens separados traria prejuízos técnicos e econômicos à Administração.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Cidreira/RS, no que se refere ao fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex.

Almeja-se igualmente assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inviável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá dos contratados o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias requisitantes indicarão servidores para que atuem como gestores e fiscais do contrato, conforme termos de Designação em anexo ao processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento e instalação das divisórias e portas em Eucatex podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.,

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente objeto não apresenta relação com possíveis impactos ambientais significativos quanto ao armazenamento dos materiais, já que a administração tratará de realizá-lo de forma correta (local coberto e seco) e de utilizar todos os insumos sem desperdício.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O descarte dos resíduos gerados durante a instalação (recortes de Eucatex, sobras de perfis metálicos, embalagens de papelão e plástico, fechaduras e parafusos excedentes) será de responsabilidade da contratada, que deverá destiná-los conforme a legislação ambiental vigente.

Já o descarte futuro das divisórias e portas, quando ocorrer a desmontagem ou substituição dos materiais ao final de sua vida útil (anos após a aquisição), será de responsabilidade do Município de Cidreira.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar estas contratações, declaramos que as contratações são viáveis.

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA FAGUNDES **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	**ERIK GENRO** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
LUCIANO VON SALTIEL **SECRETÁRIO DE SAÚDE**	**CRISTIAN RODRIGUES** **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ROBERTO ANDRADE **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	**ANDRIOS BEMFICA** **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
DANIEL RIBEIRO **SECRETÁRIO DE OBRAS**	**EVERSON LUIS DA COSTA** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
DIÓGENES GILNEI **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA**	**TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA** **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA**
GILBERTO DA COSTA SILVA **GABINETE DO PREFEITO – PREFEITO MUNICIPAL**	**TATIANE ZANONI DE ANDRADE** **SECRETÁRIA DA FAZENDA**

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA, CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda Geral

Necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de divisórias e portas em Eucatex, com instalação inclusa, conforme especificações técnicas repassadas pelas Secretarias Municipais ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, conforme especificações técnicas repassadas pelas Secretarias Municipais ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADES
Parede em divisória leve Eucatex e= 35mm, com perfil metálico e pés, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Metro quadrado	645
Parede em divisória leve Eucatex 35mm, com perfil metálico, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra. Colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto já calculado dentro da metragem quadrada.	Metro quadrado	948
Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70x2,10 e=35mm, na cor branca, com fechadura, incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Unidade	121

1.1. Natureza do Objeto: Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

1.2. Finalidade: Atendimento às demandas de adequação e manutenção dos espaços públicos das diversas Secretarias Municipais, compreendendo a substituição de divisórias e portas danificadas, a divisão de ambientes compartilhados e a padronização do acabamento nos prédios do Município de Cidreira/RS.

O termo inicial da contratação será o da assinatura do contrato, e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, respeitando-se a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a segurança, privacidade, organização e funcionalidade dos ambientes nos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, conforme os seguintes aspectos:

a) Agilidade e eficiência na resposta: A contratação especializada proporciona solução rápida e eficiente, com prazo de instalação de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. A prontidão na execução é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e usuários, bem como a adequação imediata de espaços que apresentem risco de queda ou deterioração estrutural.

b) Flexibilidade e conhecimento técnico: O Município não dispõe de servidores capacitados para a instalação correta de divisórias e portas em Eucatex (alinhamento, fixação de perfis metálicos, nivelamento, ajuste de portas e ferragens), nem de ferramentas especializadas. A contratação de empresa especializada evita custos com treinamento interno, aquisição de equipamentos (serras, parafusadeiras, níveis, furadeiras) e riscos de execução inadequada, assegurando acabamento padronizado e durabilidade.

c) Custo-benefício e responsabilidade única: A opção pela contratação integral (fornecimento + instalação) apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição de materiais brutos com execução por servidores municipais

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Eliminando assim, desperdícios por falta de experiência, reduz o tempo de inatividade dos ambientes e concentra em uma única contratada a responsabilidade por vícios de fabricação, montagem e instalação, incluindo garantia mínima de 01 (um) ano. Essa solução evita conflitos de atribuição entre fornecedor e instalador e facilita a aplicação de sanções e a exigência de reparos.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do Município de Cidreira com segurança, eficiência, padronização e otimização de recursos públicos. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em ata de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, garantindo o atendimento às demandas técnicas das diversas Secretarias do Município de Cidreira/RS, com execução única e responsabilidade centralizada.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1. Das divisórias e portas em Eucatex

As divisórias e portas deverão atender integralmente às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado sob demanda, conforme as necessidades forem identificadas e consolidadas nos prédios públicos, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria da Fazenda.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

3.2. Condições de entrega, instalação e qualidade

Entrega e instalação: A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais e execução da instalação completa nos locais designados pelas Secretarias requisitantes, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Qualidade: Garantia de conformidade com as especificações técnicas, padrões de acabamento e durabilidade adequada ao uso pretendido durante todo o período de garantia, que é de mínimo 01 (um) ano.

3.3. Suporte técnico e assistência

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para assistência técnica durante o período de garantia. O tempo de resposta para reparo ou substituição de materiais defeituosos é de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município.

Em caso de falhas ou inadequação do material instalado (empenamento, descolamento, trincas, falhas em fechaduras, dobradiças ou perfis metálicos decorrentes de vício de fabricação ou erro de instalação), a empresa deverá desmontar, substituir ou reparar os componentes e reinstalá-los, sem ônus adicional para a administração.

3.4. Garantias e responsabilidades

As divisórias e portas em Eucatex fornecidas e instaladas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas vigentes e com as exigências deste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço, incluindo:

• Materiais (chapas de Eucatex, perfis metálicos, pés, fechaduras, dobradiças, parafusos, buchas, selantes);

• Mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos; • Logística de entrega e transporte;

• Substituição de materiais e reparos durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a administração;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

• Descarte de resíduos gerados durante a instalação (recortes de Eucatex, sobras de perfis, embalagens), conforme legislação ambiental.

A garantia não cobre danos causados por uso inadequado, falta de manutenção preventiva, agentes externos (maresia, infiltrações, impacto acidental) ou desgaste natural, desde que comprovados por laudo técnico.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento e a instalação de divisórias e portas em Eucatex, assegurando ambientes seguros, padronizados e funcionais nos prédios públicos do Município de Cidreira. A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme as especificações técnicas de cada Secretaria, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Em caso de não conformidade (defeitos de fabricação, montagem ou instalação), a contratada deverá realizar a assistência técnica para reparo ou substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município. O serviço consiste em desmontar, substituir ou reparar as divisórias e portas, bem como reinstalar os componentes, garantindo a perfeita adequação ao uso.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 29 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da existência de demandas provenientes de diversas Secretarias Municipais, distribuídas em prédios e locais distintos e que não ocorrerão necessariamente de maneira simultânea.

Embora tenham sido definidos quantitativos máximos estimados, não é possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o cronograma, os locais e as quantidades efetivamente necessárias em cada intervenção, uma vez que as solicitações dependerão do estado de conservação das divisórias e portas existentes, da ocorrência de danos, de reorganizações administrativas e de necessidades supervenientes de divisão ou adequação dos ambientes públicos.

Cada contratação decorrente da Ata será precedida de solicitação formal da Secretaria requisitante, contendo a identificação do local, o levantamento ou medição das quantidades, os itens necessários e a justificativa da demanda, ficando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e à autorização da autoridade competente.

Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam o Município à sua contratação integral. O pagamento será realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, instaladas, medidas e recebidas pela fiscalização.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento parcelado das necessidades municipais, evita a aquisição antecipada e o armazenamento inadequado dos materiais, reduz o risco de desperdícios, padroniza os materiais e acabamentos utilizados pelas Secretarias e evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajoso e adequado à natureza da contratação, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência.

4.1 PENALIDADES E SANÇÕES

Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.1. do presente Edital.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.1., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “I” do item 4.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega e instalação devem ser padronizadas conforme planejamento pelas Secretarias requisitantes.

Os materiais devem chegar sem avarias, e a instalação deve ser executada sem danos às edificações ou interferências indevidas ao contratante. Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme especificações técnicas em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Responsabilidade por avarias e danos:

A contratada será responsável por quaisquer avarias nos materiais ocorridas durante o transporte, manuseio ou instalação, devendo substituí-los sem ônus para o Município. Também responderá por danos ao patrimônio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (fornecimento e instalação das divisórias e portas em Eucatex) e, ainda:

a) Proceder à entrega e instalação completa do objeto no prazo e local fixados (até 5 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho), acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e instalação do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais (Eucatex, perfis metálicos, fechaduras, dobradiças, pés, parafusos, buchas, selantes), responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental (serras, parafusadeiras, níveis, furadeiras, etc.), transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação, descarte de resíduos (recortes de Eucatex, sobras de perfis, embalagens) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo substituição de materiais avariados e reparos na instalação durante o prazo de garantia;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado ou reparar a instalação defeituosa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município, conforme estabelecido no ETP;

i) Prestar informações sobre a utilização, manutenção e cuidados com as divisórias e portas em Eucatex;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas (incluindo NBR aplicáveis a divisórias, portas e instalação);

l) Prestar a garantia contratual (se exigida no edital), manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia de 01 (um) ano, contado da recepção definitiva dos serviços, nos termos do ETP;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

n) Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, conforme legislação ambiental vigente, comprovando, se solicitado, a destinação adequada;

o) Disponibilizar e utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazos de entrega e instalação (até 5 dias úteis) e os preços unitário e total, conforme demanda da Secretaria requisitante;

b) Promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor/fiscal do contrato, mediante comprovação da entrega e instalação conclusiva;

c) Receber o objeto da seguinte forma: Recebimento provisório: imediatamente após a entrega dos materiais e instalação, para verificação visual de conformidade, quantidades e funcionamento básico (portas abrindo/fechando, divisórias estáveis); Recebimento definitivo: após análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente executado, mediante comprovação de funcionamento prático e ausência de vícios aparentes, lavrado por meio de termo circunstanciado pelo gestor/fiscal do contrato, conforme ETP. Caso o objeto não esteja conforme as especificações técnicas, o Município rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, mediante comunicação formal por escrito (inclusive por e-mail);

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas divisórias/portas ou na instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de até 5 dias úteis (garantia);

e) Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento e/ou instalação dos serviços, adotando as providências cabíveis, incluindo aplicação de sanções se for o caso;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução da instalação, anotando ocorrências em registro próprio (como fotos, relatórios) e notificando a contratada sobre irregularidades, devendo as Secretarias requisitantes indicar servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato, conforme mencionado no ETP;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Diogenes Gilnei da Silva	Marcelo Mauricio Pereira Vitola	Giovanni Pinnock da Silva
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Cristian Rodrigues Martins	Leovir Teresa Pereira Costa	Daniel Tesch Magno
Secretaria de Saúde	Luciano Von Saltiel	Eliane Rocha de Souza	Inajara Moraes da Silva
Gabinete do Prefeito	Gilberto da Costa Silva	Stefane Leguisano da Silva	Juliano Alves Ferreira
Secretaria de Obras	Daniel Nunes Ribeiro	Michele Frantz dos Santos	Larissa Cunha Soares
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	Roberto da Silva Andrade	Geison de Andrade Borges	Claudia Jaqueline De J. Martinelli
Secretaria de Educação e Cultura	Andrios Bemfica dos Santos	Ana Cristina Fagundes Araújo	Fernanda Pavão
Secretaria da Fazenda	Tatiane Zanone de Andrade	Erik Genro	Rivelino Osório de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional	Tamyris Sessim Ferreira Fraga	Edemar Brancher	Adriana Lima Cecilio
Secretaria de Administração	Everson Luis da Costa	Graziele Brum de Melo	Josiane dos Santos Rigoti

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica, com fundamento nos Termos de Designação apresentados pelas Secretarias participantes.

A Portaria deverá identificar, para cada Secretaria demandante, o respectivo gestor, fiscal e suplente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar as contratações realizadas, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os nomes válidos para fins de gestão e fiscalização serão exclusivamente aqueles constantes na Portaria vigente e nos respectivos Termos de Designação juntados ao processo administrativo.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Eventuais alterações de gestores, fiscais ou suplentes serão formalizadas mediante nova designação administrativa, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência, desde que preservadas as atribuições e responsabilidades aqui estabelecidas.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

Os gestores e fiscais nomeados, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Aos gestores de contrato:

a) O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

d) O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

e) O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço de fornecimento e instalação das divisórias e portas em Eucatex será pago de acordo com o menor preço por lote, após entrega dos materiais, conclusão da instalação e recebimento definitivo dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a instalação completa do lote solicitado (ou da parcela objeto da Nota de Empenho) e o recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (lavrado após verificação da correta instalação, alinhamento das divisórias, funcionamento das portas e ausência de vícios).

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Medição: A medição para pagamento será feita com base nas quantidades efetivamente entregues e instaladas, (m² de divisórias e número de portas), atestadas pelo fiscal do contrato mediante vistoria in loco.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Ata de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado, planilha de custos e formação de preços, contendo a composição dos valores propostos para cada item do lote.

A planilha deverá demonstrar, no mínimo, os custos relativos aos materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, frete, descarga, tributos, despesas administrativas e operacionais e margem de lucro.

Os valores constantes na planilha deverão ser compatíveis com a proposta final apresentada, não sendo admitida alteração do valor global ofertado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços nos sites Licitacon a Banco de Preços, o valor ora estimado para esta contratação é de R$ 461.384,35 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição sucinta	Quant.	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	Média Unitária	Média Total
01	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico e pés.	645 m²	450,37	175,00	355,69	145,00	250,00	126,54	250,43	161.527,35

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A
Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Item	Descrição sucinta	Quant.	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	Média Unitária	Média Total
02	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico. Com vidro.	948 m²	375,00	174,50	149,00	232,05	296,00	227,00	242,26	229.662,48
03	Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70 × 2,10.	121 un.	375,26	857,17	963,57	392,14	419,09	473,48	580,12	70.194,52
TOTAL R$: **461.384,35**										

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pelas Secretarias Municipais:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CR
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	8647
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	407 / 438 / 9106 / 418 / 411 / 8894 / 9229
Secretaria de Saúde	259
Gabinete do Prefeito	29
Secretaria de Obras	457
Secretaria de Meio Ambiente	9072 / 530
Secretaria de Educação e Cultura	177 / 148 / 9144 / 122 / 127 / 98 / 103 / 154 / 9216 / 9215 / 9217 / 9218 / 151 / 101 / 9254
Secretaria da Fazenda	72

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CRISTIAN RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIEL RIBEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS

ANDRIOS BEMFICA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Cidreira

ROBERTO ANDRADE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

DIÓGENES GILNEI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EVERSON LUIS DA COSTA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GILBERTO DA COSTA SILVA
GABINETE DO PREFEITO – PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL ANDRIOS BENFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/D69D-400F-F44B-7145 e informe o código D69D-400F-F44B-7145